

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 986.499,12 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), para apoio a Ações Culturais, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 8 (oito) projetos;
- b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para 8 (oito) projetos;
- c) R\$ 13.312,39 (treze mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos) para 8 (oito) projetos;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Apoio a Ações Culturais

2.1 Neste edital, o apoio a **Ações Culturais** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **diferentes ações nas Áreas Culturais**. Esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos do setor cultural, domiciliados em Ponta Grossa, fomentar a cultura local de produtos artísticos e culturais, incentivar o desenvolvimento dos diferentes setores culturais e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a produção artística e cultural no município.

2.2 Os proponentes devem seguir o regramento dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para cada categoria.

2.3 Os projetos inscritos na CATEGORIA A deste edital devem OBRIGATORIAMENTE propor ações realizadas EXCLUSIVAMENTE em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.3.1 O regramento citado no item 2.3 visa realizar implementação do percentual, de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo Município para Fomento, de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.3.2 As regiões referentes ao item 2.3 são:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social;
- VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.3.3 Serão consideradas aptas apenas os projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o item 2.3.2 quando a inscrição da proposta estiver na categoria A do presente edital.

2.3.4 Caso o projeto inscrito na categoria A do presente edital proponha ações em áreas diversas as citadas no item 2.3.2 a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.

2.4 Os projetos inscritos nas CATEGORIAS B e C terão livre escolha com relação ao local de aplicação das suas ações.

2.5 Os projetos inscritos deverão ser executados **EM PONTA GROSSA, COM EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL**, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.

2.5.1 Referente ao item 2.5 excluem-se os projetos de circulação na questão de execução obrigatória em Ponta Grossa, ficando liberados a realizar ações em outras cidades. Porém mantém-se a obrigatoriedade com relação a equipe técnica e artística local.

2.6 O projeto deverá estar inscrito em uma das faixas orçamentárias indicativas de valores das categorias descritas no item 1, em uma das áreas culturais descritas no item 3.1 e em um dos grupos de tipicidades do objeto descritos no item 4.1.

2.7 Os projetos poderão ser de fruição presencial (em espaços abertos e/ou fechados) e/ou online, sendo de responsabilidade do proponente a aquisição das autorizações e licenças para a realização do evento.

2.8 Os projetos ficam proibidos de fazer cobrança de ingressos/vagas em todas as suas ações propostas, sendo a fruição dos objetos propostos gratuita e de livre entrada a população.

2.9 Os projetos ficam liberados para possível venda de seus objetos propostos posteriormente a execução do projeto. É terminantemente proibida a venda de objetos e ações durante a execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

3.1 Para este edital serão aceitas inscrições de ações nas seguintes áreas culturais:

- I. AUDIOVISUAL:** mídias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;
- II. ARTES CÊNICAS:** circo, dança, leitura dramática, mímica, ópera, teatro e congêneres;
- III. ARTES VISUAIS:** arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;
- IV. LITERATURA, LIVRO E LEITURA:** contação de história, conto, crônica, dramaturgia, novela, poema, romance, ensaios e congêneres;
- V. MÚSICA:** canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;
- VI. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL:** arqueológico, arquitetônico, histórico, acervos, museus e congêneres;
- VII. ECONOMIA CRIATIVA (POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES):** afro-brasileiros, caboclos, caiçaras, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, LGBTQIAPN+, cultura urbana, folclore, lendas, carnaval, moda, artesanato e congêneres.

3.2 A tipicidade dos objetos aceitos para este edital estão descritos no item 4.1 deste anexo, e a DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA de cada tipicidade de acordo com a área cultural está descrita no ANEXO II.

3.3 O quantitativo da distribuição referente a cada categoria e áreas culturais que serão contempladas por este edital estão listados na tabela do item 5.

4. GRUPO DE TIPICIDADE DO OBJETO - FORMATO

4.1 Este edital abrange 6 (seis) grupos de tipicidade artístico-culturais:

- 1. PRODUÇÃO CULTURAL:** artesanato, audiolivro, e-book, escultura, espetáculo, impresso, inventário, livro, música, pesquisa na área cultural, podcast, quadrinho, tela, texto literário, obras audiovisuais, jogos eletrônicos, entre outros produtos culturais a serem gerados. Referente a objetos a serem criados.
- 2. CIRCULAÇÃO CULTURAL:** exposições, intervenções, rodas, shows e outras formas de apresentações levadas à público em diversos pontos do município e/ou em outras cidades. Referente a objetos já criados anteriormente, finalizados.

3. **FORMAÇÃO CULTURAL:** atividade formativa, debate, fórum, minicurso, oficina, palestra, seminário e demais ações que visem a formação de agentes culturais e/ou plateia.
4. **DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:** processos de transformação e armazenamento virtual de documentos, obras e materiais correlatos.
5. **RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO:** conjunto de ações que incidem sobre um objeto de reconhecido significado cultural e simbólico, visando preservar e revelar valores estéticos e históricos a ele associados
6. **FESTIVAL, MOSTRA, FEIRAS E FESTAS:** evento em que pese fatores artístico-culturais, apresentações previamente selecionadas, desfiles, com o objetivo ou não de competição.

4.2 As diferentes tipicidades do objeto concorrem entre si (concorrência geral) dentro da área cultural e categoria escolhida.

4.3 Além da documentação obrigatória descrita no item 10.2 do Edital, todos os projetos possuem documentos específicos de acordo com a tipicidade do objeto e área cultural, informações constantes para verificação no ANEXO II.

4.3.1 Os documentos específicos das tipicidades do objeto em cada área cultural são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.

4.4 Para projetos de tiragem (número de exemplares igual e/ou superior a 50 cópias) é obrigatória a doação de 10% dos exemplares para a SMC.

4.5 Para projetos de criação audiovisual e/ou digitalização de obras e acervos é obrigatória a entrega de 1 (uma) cópia do material das obras produzidas a ser entregue para a SMC. O envio do material deverá ser realizado por meio de *link* de hospedagem do Google Drive aberto para *download* (Acesso Geral - Qualquer pessoa com o *link* - Editor) pelo *e-mail* pnabpg2024@gmail.com.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

5.1 Tendo em vista que as vagas são distribuídas por áreas culturais dentro das categorias, o número de vagas não configura a possibilidade de ter cotas. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIAS	ÁREAS CULTURAIS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO	A	ARTES CÊNICAS	1	0	0	0	8	R\$ 70.000,00	R\$ 560.000,00
		ARTES VISUAIS	1	0	0	0			

		LITERATURA, LIVRO E LEITURA	1	0						
		MÚSICA	1	0	0	0				
		PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	1	0	0	0				
		POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES	1	0	0	0				
		AUDIOVISUAL	1	0	0	0				
		CONCORRÊNCIA GERAL PJ SEM FINS LUCRATIVOS	1	0	0	0				
	B		ARTES CÊNICAS	1	0	0	0	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
			ARTES VISUAIS	1	0	0	0			
			LITERATURA, LIVRO E LEITURA	1	0	0	0			
			MÚSICA	1	0	0	0			
			PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	1	0	0	0			
			POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES	1	0	0	0			
			AUDIOVISUAL	1	0	0	0			
			CONCORRÊNCIA GERAL	1	0	0	0			
	C		ARTES CÊNICAS	1	0	0	0	8	R\$ 13.312,39	R\$ 106.499,12
			ARTES VISUAIS	1	0	0	0			
			LITERATURA, LIVRO E LEITURA	1	0	0	0			
			MÚSICA	1	0	0	0			
			PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	1	0	0	0			
			POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES	1	0	0	0			
			AUDIOVISUAL	1	0	0	0			
			CONCORRÊNCIA GERAL	1	0	0	0			
										VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 986.499,12